

Rio Largo, 03 de Junho de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras**Publicado por:**
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:E23B7730**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 1213-029/2021.-I.L

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: PHD – CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.983.169/0001-50. **OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Revisão de Passivo Fiscal Federal do Município de Rio Largo/AL. **VALOR:** o valor a título de honorários “*ad exitum*” no percentual de 20% calculados sobre os ganhos fiscais efetivos e definitivos. Vigência: até a efetiva execução dos serviços. **CELEBRAÇÃO:** 30/05/2022. Fundamentação legal: art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 03 de junho de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:86C0A132**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022/CMDCA-RL****EDITAL Nº 001/2022/CMDCA-RL**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO LARGO 2022 A 2024.

RESOLVE:**1. DAS NORMAS GERAIS**

CONVOCAR e tornar pública a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Largo** que serão eleitos em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente. **São 09 (nove) os representantes da Sociedade Civil no CMDCA.**

1.1 Os representantes da sociedade civil eleitos, pela ordem dos mais votados, serão: 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes da mesma organização.

Os conselheiros representantes governamentais serão indicados pelas respectivas secretarias municipais.

1.2 A **Comissão Eventual de Legislação do CMDCA**, responsável pela Eleição, será composta por 04 (quatro) membros (Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente), sendo:

02 (dois) representantes da Sociedade Civil:Gilda Torres Bernardo
Allan Welington Barbosa Guimarães**02 (dois) representantes Governamentais:**Douglas Henrique de França Costa – Presidente da Comissão
Márcio Vandick Martins Vieira**2. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL**

2.1 A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

DATA	FASE
06/06/2022 e 07/06/2022	Divulgação do Edital
08/06/2022 até 10/06/2022	Período de Inscrição. Local: Sede do CMDCA , localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 111, Shopping Rio Largo 1º andar, Centro, Rio Largo/AL. Horário: 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.
13/06/2022 e 14/06/2022	Período para avaliação das inscrições.
15/06/2022	Divulgação do Resultado Preliminar.
17/06/2022	Data para apresentação de recursos. (A serem protocolados na sede do CMDCA).
20/06/2022	Data para análise dos recursos apresentados.
21/06/2022	Divulgação do Resultado Final com o nome das entidades habilitadas e mabilidades.
23/06/2022	Data da Assembleia para realização da Eleição. (A ser realizada às 14h00min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo). Fiscalização: Ministério Público do Estado de Alagoas.

2.2 A representação de entidades não governamentais será composta por 09 (nove) membros, das entidades devidamente registradas no CMDCA;

2.3 O Processo de votação será regido pelas orientações da Comissão;

2.4 Na ausência do representante legal da entidade devidamente inscrita no CMDCA o mesmo poderá indicar no ato da inscrição de sua candidatura a pessoa da entidade apta a exercer o direito do voto.

3. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

3.1 São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de RIO LARGO – AL:

3.1.1 Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos: Requerimento de inscrição, dirigido a Presidência da Comissão Eventual de Legislação solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando o membro Titular e o Suplente que irão representar a entidade no CMDCA, conforme.

Cópia dos documentos pessoais do candidato titular e suplente indicado no requerimento (RG e CPF);

Cópia dos documentos pessoais da pessoa indicada no requerimento para exercer o direito ao voto na ausência do presidente da entidade (RG e CPF);

Certificado de Registro da entidade no CMDCA.

3.2 A entidade deverá atuar na Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Largo, em efetivo e ininterrupto funcionamento no mínimo há um ano;

3.3 Não poderão concorrer à eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- conselheiros tutelares no exercício da função;
- entidade que nas suas definições estatutárias, não desenvolvam trabalhos direcionados à crianças e adolescentes.

4. DA COMISSÃO EVENTUAL DE LEGISLAÇÃO

4.1 A Comissão Eventual de Legislação será composta conforme o item 1.2 deste edital.

4.2 Compete a Comissão:

- Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
- Rubricar as cédulas Eleitorais;
- Realizar Apuração dos Votos;
- Lavar Ata de Eleição;
- Definir a metodologia do Processo Eleitoral.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 Cada entidade terá direito a 01 (um) cédula para votação, sendo que, está habilitado a votar o representante legal da entidade, podendo votar em até 09 (nove) entidades.

5.2 Serão consideradas eleitas como titulares as 09 (nove) entidades com maior número de votos, que comporão o CMDCA, e como Suplente as 03 (três) últimas entidades mais votadas;

5.3 Em caso de empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação, considerando o registro jurídico CNPJ.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A cédulas eleitorais serão confeccionadas pela **Secretaria Executiva do CMDCA** e rubricadas pelos membros da Comissão Eventual de Legislação.

6.2 O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha da entidade.

6.3 O representante legal da Entidade inscrita deverá apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

6.4 Poderão votar na Assembleia a entidade devidamente habilitada e a entidade eleitora, por intermédio do seu representante indicado, mediante comprovação documental.

6.5 Só poderá participar da plenária de Votação apenas o membro apto a votar.

7. DA APURAÇÃO

7.1 No dia, a Comissão Eventual de legislação declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão e do Ministério Público.

7.2 A mesa, composta pela Comissão realizará a apuração de votos da seguinte forma;

a) contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;

b) um membro da Comissão abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eventual de Legislação anotarà aos votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

7.3 Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão de forma sumária, sobre validade do voto.

7.4 Serão anuladas as cédulas que:

- não correspondam ao modelo oficial;
- não estiverem devidamente rubricadas;
- estiverem em branco;
- contiverem rasuras;

7.5 Concluída a contagem de votos da Assembleia, a Presidência da Comissão, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.

7.6 Cada entidade eleita como representante da sociedade civil indicará um membro para atuar como Conselheiro Titular e outro atuar como suplente. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade no Conselho, deverá ser previamente comunicada e justificada, para que não cause prejuízo algum às atividades do CMDCA.

7.6.1 Se por acaso não se justificar a referida substituição, o Colegiado do CMDCA deverá se reunir e deliberar pela não aceitação, sob pena de exclusão da própria entidade do CMDCA.

7.7 A entidade eleita terá mandato de 03(três) anos, permitindo-se a reeleição mediante a nova eleição.

7.8 A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 03(três) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.

7.9 Embora não sejam remunerados, os membros do CMDCA são considerados “funcionários públicos” para fins penais (Código Penal: artigo 327) e “agentes públicos”, para fins da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

8. DOS RECURSOS

8.1 Das decisões de indeferimento de inscrição pela Comissão caberá recurso administrativo ao Plenário do CMDCA, por escrito e de modo fundamentado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de sua publicação na sede do CMDCA.

8.2 As entidades e representantes considerados habilitados poderão sofrer impugnações, desde que apresentadas ao Plenário do CMDCA por escrito, fundamentadas e com impugnante devidamente identificado, em até 24(vinte e quatro) horas depois da publicação.

8.3 A comissão de legislação do CMDCA decidirá o recurso de indeferimento ou de impugnação de candidaturas em até 24(vinte e quatro) horas e dar publicidade ao fato.

8.3.1 As decisões do Plenário, devidamente fundamentadas, serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta, dando-se publicidade ao fato.

8.4 As eventuais interposições de impugnação da eleição deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas ao Plenário do CMDCA até o segundo dia útil após a eleição e protocoladas na Secretaria Executiva do CMDCA de Rio Largo, das 09:00 às 12:00 horas.

9. DA POSSE DOS REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL

9.1 Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eventual de Legislação, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.

10.2 Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 03 de junho de 2022.

DOUGLAS HENRIQUE DE FRANÇA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:1EC9E11E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1213-029/2021
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REVISÃO DE PASSIVO FISCAL FEDERAL DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1213-029/2021 – Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Revisão de Passivo Fiscal Federal do Município de Rio Largo, processo administrativo nº 1213-029/2021. CONTRATADA: **PHD – CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.983.169/0001-50, com o valor a título de honorários “ad exitum” no percentual de 20% calculados sobre os ganhos fiscais efetivos e definitivos. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 30 de maio de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:EFFA3183

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do